

FAOR



Desembaraça



Apoio:



Formulário

1. As constantes atualizações dos atributos têm dificultado as empresas a estarem preparadas para o início do NPI em larga escala. Existe a hipótese de manter os atributos não obrigatórios até que haja uma estabilização desses atributos?
 - a. No futuro, vislumbra-se um cenário onde essas informações básicas serão mais estáveis e consolidadas antes de se tornarem obrigatórias. E a partir desse momento, os ciclos de evolução serão contidos e discutidos para que novas inclusões só sejam executadas a partir de necessidades reais.
2. Algumas NCMs não possuem atributos obrigatórios, apenas opcionais. O importador será penalizado se não preencher os opcionais? Parametrizado, por exemplo, em canal diferente de verde, se deixar de preenchê-los e só informar os dados obrigatórios, como a denominação e detalhamento?
 - a. Se são opcionais, não existe a ideia de penalização.
3. Existirá alguma mudança de legislação quanto às multas aduaneiras de descrição de mercadorias? Considerando a utilização dos atributos no Catálogo, LPCO e DUIMP.
 - a. Diversas situações que estiverem com medo da aplicação de multa, a gente pode normativamente afastá-las no primeiro momento. Mas ainda não podemos eliminar 100% a existência da penalidade.
4. Quando o novo sistema da SEFAZ-SP estiver com as funcionalidades de pagamento integral ou parcial, haverá débito automático?
 - a. Débito automático não, porque não usamos a GNRE no portal Pernambuco, que seria a integração que o PCCE oferece atualmente para usar o débito em conta na DUIMP. Então, por isso, usamos a DARE, que pode pagar inclusive por pix, mas sem a funcionalidade de débito em conta. Então isso não tem previsão.
5. Há previsão da liberação de APIs para a SEFAZ-SP?
 - a. Está no backlog de desenvolvimento, mas será apenas após a entrega da funcionalidade de pagamento funcionando corretamente.
6. Está previsto um conselho consultivo dentro da relação pública-privada de atualização e evolução do PUCOMEX?
 - a. Sim, de maneira semelhante ao que existe o fórum consultivo no Programa Operador Econômico Autorizado, a RFB pensa em estruturar um fórum para fazer com que as mudanças e as evoluções dentro do sistema de comércio exterior como um todo estejam monitorados, acompanhados e assistidos por quem é da área e tem credibilidade para falar pela área. Nesse caso, agentes técnicos diferenciados deverão ser engajados.
7. (INMETRO) O sistema faz avaliação de forma automática? E considerando a nova lógica do NPI, existe um prazo de deferimento para LPCO?
 - a. Sim, no caso do INMETRO eles automatizaram determinados formulários. O representante legal não usa mais o Orquestra, apenas o LPCO. O sistema interno do órgão faz o deferimento automático cruzando os dados de marca, modelo e descrição com a base de dados de certificado e registro. Se esses dados não baterem, o LPCO é parametrizado automaticamente para “em exigência”
 - b. Mas importante frisar que é apenas para alguns formulários, que representam o maior volume de anuência.

8. Em relação à dupla anuência, quando se tem um processo com um órgão que já aderiu e outro não. Como deve se proceder?
- a. Faltam poucos órgãos para a integração, como o MAPA, a ANVISA e o IBAMA, os quais, provavelmente, participam dessa dupla anuência. Então, a partir do início de julho, quando todos os órgãos estiverem com os formulários LPCO e os atributos parametrizados no Catálogo ou na DUIMP, será possível a dupla anuência diretamente no PUCOMEX.
 - b. É bom mudarmos o termo de “anuência” para “controle administrativo”, pois muitas das operações não terão mais anuência, com o órgão exercendo controle administrativo de monitoramento, através de extração de dados do Portal Único.
 - c. No caso de existir efetivamente a intervenção de dois órgãos na DUIMP, esses atuarão sobre o mesmo item da declaração. Ambos farão as próprias análises de controle. Se aprovadas, a DUIMP será desembaraçada. A dinâmica não é tão distinta quanto a de hoje com a Licença de Importação.
 - d. Também deve-se levar em consideração o que a Anvisa e o MAPA anunciaram no DesembaraçoSP: não ter duas categorias ou duas áreas temáticas da mesma DUIMP; se tiver, existem boas chances de prejudicar a fluidez do processo, pois seriam necessárias duas equipes diferentes do mesmo órgão trabalhando naquela declaração. Atualmente, o PUCOMEX não possui a funcionalidade de distribuir a mesma declaração para distintas equipes do mesmo órgão.
9. (Anvisa) Na situação de ter um embarque, com duas ou mais categorias, no momento do registro da declaração aduaneira, tendo documentos de transporte para registrar apenas uma DUIMP, é possível desmembrar a declaração para separar as categorias, com um único conhecimento de carga?
- a. A DUIMP é por conhecimento de embarque, então pode-se vincular somente uma categoria de produto na declaração. Isso significa que se estiver no mesmo container, torna-se obrigatório o split do conhecimento para a respectiva quantidade de DUIMPs.
10. As taxas da Anvisa pagas através do PCCE são direcionadas para o Tesouro?
- a. Do mesmo jeito de hoje: para o Tesouro. Ao invés de ser uma GRU passa a ser uma DARF, que é o documento de arrecadação da Receita Federal.
11. Qual a previsão de ser aplicada uma atualização nos atributos da Anvisa?
- a. Essa atualização foi realizada. Semanalmente, há a solicitação das inclusões para a SECEX. Quando atualizado, é publicada uma Notícia Siscomex.
 - b. Ajustes, sempre que necessários, serão feitos.

Palestras - Fabiano Coelho e Felipe

1. Como fica o trabalho do despacho aduaneiro no contexto da revolução tecnológica vivida atualmente?
- a. Os despachantes aduaneiros podem alcançar outro patamar, de especialistas de comércio exterior e não simples preenchedores de declaração ou formulários. O verdadeiro valor agregado para a cadeia logística, inclusive para os órgãos intervenientes.

2. Existem sistemas capazes de coletar informações na documentação originária de carga e ainda assim saber se uma descrição está corretamente realizada ou não? Os sistemas hoje permitem isso?

a. Sem dúvida. O catálogo de produtos faz parte desse processo, desses sistemas que proporcionam uma excelente ideia e que poderiam ser utilizadas em prol da simplificação. Atualmente, talvez, esse sistema esteja com um desenho, uma dinâmica mais complexa do que seria o ideal. A RFB pode, mantendo o **core** do sistema que é excelente, simplificar ainda mais os processos de comércio exterior.

b. De alguma forma, a RFB não pode ter apego à forma com que o sistema foi concebido. O objetivo deve ser mantido, que é simplificar o comércio exterior e reduzir o custo. Se, eventualmente, algumas dessas formas que foram pensadas ou estão em implementação puderem ser aperfeiçoadas, a baixo custo, a RFB deve considerar essas novas propostas. Não é necessário ir até o fim com ideias complicadas se ainda existe tempo de adaptá-las, transformá-las e melhorá-las.

c. Quando algo dá indícios de que não está dando certo, torna-se necessário identificar as razões antes de tomar alguma decisão. Exemplo: com menos de 1,5% de adesão à DUIMP, é bem possível que esteja faltando algo. Internamente, a Receita Federal não pode identificar, sozinha, quais são os motivos. É vital coletar dados concretos e estar apto a debater, sinalizando que a causa certamente não será uma, serão várias. Quais delas a RFB pode endereçar? A partir disso, buscar promover em tempo os ajustes necessários para que o processo de transformação que vem para melhorar o comércio exterior não se transforme numa ruptura, nem em um conjunto de prejuízos generalizados, como eventualmente algumas das transições passadas, dentro do próprio portal, se tornaram.

Palestras - Laura (SEFAZ)

1. Qual tipo de solicitação/declaração ICMS pode ser realizada pelo novo sistema de importação (DUIMP) da SEFAZ-SP nessa versão inicial

a. Exoneração Integral. Lembrando que os cenários obrigatórios de DUIMP são definidos pela RFB e pela SECEX, no âmbito federal.

2. Quais são as principais características desse novo sistema?

a. A principal lógica que mudou no sistema novo é a declaração de ICMS. Isso não existia para a Declaração de Importação (DI). Agora, a cada item da DUIMP, deve-se indicar o fundamento legal. Nesse primeiro momento, apenas exoneração integral está habilitada. No futuro, para cada item, o Importador / Despachante Aduaneiro apontará: “quero pagar; quero exonerar”. Então, o sistema fará o somatório do ICMS exonerado, ICMS recolhido. Cada item da declaração terá sua situação após envio e análise do sistema.

b. A Declaração de ICMS está integrada ao Portal Único. A SEFAZ-SP procederá com o visto, automático ou manualmente, no novo sistema. Então, essa informação migra para o Portal Único.

c. Qualquer retificação/cancelamento na DUIMP, qualquer alteração adicional do frete do AFRMM na DUIMP, cancelará automaticamente a declaração do

ICMS, pois é necessário fazer uma correspondência àquela versão. A última declaração de ICMS enviada deve refletir a situação atual do ICMS e da versão atual da DUIMP. Destaca-se que esse é um desenho do PUCOMEX, não do sistema da SEFAZ-SP.

- d. Um desafio é o AFRMM, pois é base de cálculo do ICMS, podendo gerar até a necessidade de pagamentos adicionais.

Palestras - Tiago Barbosa

1. Acredito que as pessoas estão tentando entender ainda o que é não ter a licença de importação (LI) para uma série de cenários. A questão é mais operacional. Alguns órgãos, quando a carga é passível de verificação física, possuem o peticionamento da LI antes da chegada da carga. Na DUIMP será possível fazer isso também? Ou só quando a carga chegar e estiver recepcionada?
 - a. Sim, é a questão do despacho, registro da declaração e o processamento prévio à chegada. Todos os operadores, independentemente de ser OEA, podem registrar a DUIMP antes da chegada da carga.
 - b. Está em análise pela gestão do PUCOMEX que a parametrização da DUIMP também seja antes da chegada da carga, o que atualmente é um benefício exclusivo dos habilitados no OEA. O objetivo no futuro é que praticamente todas as cargas cheguem desembaraçadas.
2. Qual o percentual de inspeção física de MAPA e ANVISA atualmente?
 - a. Não se tem essa estatística de forma precisa. A dinâmica da atual Licença de Importação foi pensada há mais de duas décadas, com os órgãos utilizando-se dessa forma de atuação para fazer o controle e a proteção de fronteiras.
 - b. O aumento do uso da DUIMP para operações com controle administrativo não vai aumentar o real percentual de canal vermelho, como se dará a impressão num primeiro momento. Na verdade, dar-se-á transparência de todas as cargas que estão sendo paradas para inspeção física pelos distintos órgãos intervenientes do comércio exterior.
3. Essa mudança de paradigma da anuência na importação está vinculada ao documento “licença de importação” (LI). No caso de alguns órgãos, não haverá nem sequer o LPCO. Como a empresa saberá “onde” na fila aquela DUIMP está? Exemplo, com a Anvisa atuando naquele determinado momento.
 - a. Os painéis que existem de fluxo atual são capturados a partir da LI-LPCO. Com o Novo Processo de Importação, os painéis serão alimentados a partir da DUIMP e o Importador/Despachante Aduaneiro saberá da fila de análise (no caso da Anvisa, especificamente).
 - b. Deve-se relembrar que a parametrização é aplicável em 100% dos casos pela Receita Federal.
 - c. Reafirma-se que essa dinâmica de atuação diretamente na DUIMP proporciona uma maior transparência na quantidade de canal vermelho, amarelo, verde. Dados de boa qualidade é a primeira chave para poder melhorar e simplificar processos. Tornar-se-á mais claro para os órgãos e a gestão do PUCOMEX. Assim, as questões poderão ser levadas de modo mais estruturado, escalar dentro do órgão para aplicação de mais gerenciamento de risco e uma liberação cada vez mais rápida.

d. Num primeiro momento, todos esses problemas iniciais, obstáculos, vão migrar da LI para a DUIMP. A partir do momento que estiver no novo processo, o Governo tem mais informações e uma forma de atuação dessa gestão coordenada de intervenientes, para que a gente simplifique e aumente a aplicação de gerenciamento de risco dos anuentes.

4. Na prática, alimentos, bebidas, cosméticos, equipamentos médicos vão ter um acréscimo de timing. Os amarelos, principalmente da ANVISA e MAPA, têm as exigências atendidas atualmente com a carga no mar. O despachante aduaneiro / importador terá que resolver o problema com a carga já presenciada em um recinto? Pois a parametrização, para quem não é OEA, será realizada quando da chegada da carga na Zona Primária.

a. A intenção é disponibilizar a parametrização antes da chegada da carga para todas as empresas. Ou seja, seria possível atender as exigências em alto-mar. Se a DUIMP for registrada (é necessário possuir o conhecimento de carga devidamente lançado no Módulo CCT ou no Mercante/Carga), então, os órgãos poderão atuar de maneira antecipada.

Palestras - Mônica Figueiredo

1. Qual o momento no processo de importação no qual será possível registrar DUIMP para a Anvisa?

a. Atualmente, tanto pela norma da Receita Federal quanto pelo desenho do sistema, não tem mudança: antes da chegada da carga, desde que possua o conhecimento, ou após a recepção da carga pelo depositário.

2. Quais são os atributos exclusivos da ANVISA?

a. Categoria regulatória, número de regularização no SNVS, apresentação, modelo, composição básica, prazo de validade, condição de armazenamento, condição de transporte, estágio de fabricação, importação por/para fabricante de medicamento, lista da portaria SVS/MS nº 344/1998, número CAS, contém derivado de animal ruminante, forma farmacêutica, teor de pureza ANVISA, forma física, material de embalagem, subcategoria de alimentos, subcategoria de medicamentos, subcategoria de cosméticos, sub categorias de saneantes, subcategoria de dispositivos médicos, unidade(s) fabril(is) dispositivo médico, componente estéril, método de esterilização, tonalidade, tipo de material biológico humano, tipo de produto fumígeno.

FAQ

Siscomex

Desembaraça SP



www.sindaspcg.org.br